



CRENCIAMENTO PÚBLICO 001/2016

I - O Município de Ubatuba, torna público aos interessados que, promoverá **CRENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE**, para atendimento na REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, **exclusivamente para pessoas jurídicas**, visando a realização de Plantões Médicos nos Prontos Atendimento dos bairros da Maranduba e Ipiranguinha, bem como no SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), a serem executados conforme características de cada serviço, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, e o disposta na Lei Federal nº 8.666/93.

II-OBJETO:

O credenciamento e a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos na área da saúde, para a realização de plantões médicos na Rede de Urgência e Emergência do município de Ubatuba.

III -DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1 – Dos Plantões Médicos.

1.1 Os plantões médicos terão duração mínima de 12 (doze) horas e deverão ser prestados, de acordo com a escala médica, nos Pronto Atendimentos dos bairros da Maranduba e/ou Ipiranguinha, bem como no SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), por profissionais ligados às empresas credenciadas.

1.2 - Cada empresa credenciada apresentará a quantidade de plantões realizados no mês de acordo com a escala médica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba.

IV - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

1- O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do **CRENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE**, a Prefeitura não se responsabilizará por envelopes enviados por outros meios e não entregues no local descrito, até o dia e horário especificados abaixo.

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Batista de Oliveira, 303 –

Silop – Ubatuba/SP – CEP 11680-000

Data para entrega: No dia 29 de janeiro de 2016, e dias 01,02 e 03 de fevereiro de 2016, das 09:00h às 13:00h.

Publicação do Resultado: 04/02/2016 no jornal oficial do Município (Diário do Litoral Norte) e no sitio www.ubatuba.sp.gov.br.

1.1- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRENCIAMENTO 001/2016

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA

PROPONENTE: _____

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@ubatuba.sp.gov.br
Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Baptista de Oliveira, 303 - Silop
Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3832-1383



CNPJ: _____

1.2- A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, somente considerará os envelopes “Documentação de Habilitação para Credenciamento” que forem entregues à Secretaria Municipal de Saúde, no local, datas e horários definido no item IV deste edital.

V – PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E FONTE DE RECURSOS

1- O pagamento dos serviços credenciados será estabelecido com base nos valores indicados abaixo e no Anexo I.

VALORES PAGOS POR PLANTÃO

Descrição dos Serviços	Unidades	Valores Pagos
Plantões Medicos (Segunda a Sexta)	Plantões 12h	R\$ 1.300,00
Plantões Medicos (Sábado e Domingo)	Plantões 12h	R\$ 1.500,00

VI - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA e FISCAL:

1.1 Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- d) Prova de Regularidade para com os Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;
- h) Diploma e registro no Conselho Profissional da categoria dos profissionais que realizarão os plantões;

VII – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1 - Estará habilitado para o Credenciamento, a empresa que obtiver parecer favorável da Comissão formada exclusivamente para este fim. As empresas serão inicialmente cadastradas na seguinte ordem de preferência:

- A) MEI – Micro empreendedor Individual.
- B) ME – Micro empresa.
- C) EPP – Empresa Pequeno Porte
- D) Demais empresa.

Entre as empresas da mesma categoria, serão classificadas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item IV, nº 1, do presente instrumento e,

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@ubatuba.sp.gov.br
Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Baptista de Oliveira, 303 - Silop
Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3832-1383



posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação. O número total de horas de plantões a ser credenciado será destinado/entregue àqueles que lograrem a devida habilitação, e, nos casos em que houver mais de uma empresa credenciada, os procedimentos serão distribuídos entre as empresas habilitadas, conforme a proposta ofertada pela empresa e a demanda do serviço, respeitando o limite contido neste Edital.

2- A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório;

3- Não poderá exercer a atividade por credenciamento aquele que se enquadre nas vedações do artigo 9º da Lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

4- Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa na forma da lei.

5- As escalas dos profissionais serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e entregues para os responsáveis pelo serviço;

6- Somente se admitirá faltas aos plantões em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá à empresa contratada a oportuna substituição do plantonista em tal eventualidade.

7- A prestação de serviço deverá atender: a) as determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde (Pronto Atendimento e SAMU) e normas da Comissão de Ética Médica; b) o atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirão para pagamento e responsabilidade legal conforme registrado em escala assinada (de acordo com determinação do C.R.M).

XIII- PAGAMENTO:

1 - O pagamento pelos serviços prestados pela **CREENCIADA** será efetuado mensalmente no mês subsequente a apuração dos valores, de acordo com os valores estipulados na tabela constante do anexo I, tendo em conta o número horas efetivamente realizadas, comprovados através de documentos encaminhados pelas Unidades de Saúde (Pronto Atendimento e SAMU) do Município e devidamente autorizados pelos Departamentos em que estão subordinados os serviços - de Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde;

IX – DOS RECURSOS HUMANOS

1 - São de responsabilidade exclusiva e integral do **CREENCIADA** o fornecimento dos recursos humanos, da categoria médica, necessários para a realização dos plantões constantes deste instrumento.

X – FORMALIZAÇÃO:

Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@ubatuba.sp.gov.br
Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Baptista de Oliveira, 303 - Silop
Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3832-1383



Contrato.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1- O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, enquanto houver interesse da Administração Pública. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato e das normas do Sistema Único de Saúde.

2- A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

Fazem parte do presente edital, a minuta do Contrato de Credenciamento e o anexo I, que indicam os serviços e regulam os valores a serem aplicados para o pagamento dos serviços de saúde credenciados.

Ubatuba, 28 de janeiro de 2016.

**Comissão Especial de Coordenação e
Acompanhamento do Credenciamento dos Médicos**

**Maurício Humberto Fornari Moromizato
Prefeito Municipal**



ANEXO I

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATUBA/SP.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, para atendimento na REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, **exclusivamente para pessoas jurídicas**, visando à realização de Plantões Médicos nos Pronto Atendimentos dos bairros da Maranduba e Ipiranguinha e SAMU a serem executados conforme características de cada serviço e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de serviços médicos, nos termos do Credenciamento Público nº. **001/2016**.

Empresa:

Endereço:

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____

C/c _____

DISPONIBILIDADE.

A empresa se compromete a disponibilizar os serviços para o atendimento dentro das especificações a seguir:

PLANTOES PRESENCIAIS 12x36 HORAS	VALOR DO SERVIÇO
	R\$ 1.300,00 (Segunda a Sexta) e R\$ 1.500,00 (Sábado e Domingo)

Médico Responsável:

CRM nº: _____ R.G.nº. : _____ CPF/MF nº. _____

UBATUBA (SP), em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do solicitante)

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@ubatuba.sp.gov.br
Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Baptista de Oliveira, 303 - Silop
Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3832-1383



(nome do solicitante)

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@ubatuba.sp.gov.br
Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Baptista de Oliveira, 303 - Silop
Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3832-1383